

PARECER CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Entidade: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER
Parceria: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FMAS nº 03/2023
Objeto da Parceria: Apoio à inclusão social com suporte à mobilidade, independência e liberdade das pessoas cegas e baixa visão.
Período de execução da parceria: 15/01/2025 até 31/12/2025
Parcela: 06/12
Valor da parcela: R\$ 26.250,00
Data do repasse: 30/06/2025
Protocolo 1Doc nº: 66.116/2025

O presente parecer tem por finalidade a análise da Prestação de Contas da entidade supra identificada, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Item	Documentos	Controle	Nota
I	Plano de Trabalho	Não	Incluído pelo CI
II	Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	Sim	
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	Sim	
IV	Borderô discriminando as receitas e respectivas despesas, no caso de projetos também financiados com outras fontes de recursos (municipais, estaduais, federais, patrocínio privado, cobrança de ingressos, taxa de inscrição, venda de estandes ou	N/A	

	similar), demonstrando sua reversão para o projeto beneficiado ou em finalidades públicas previamente definidas no termo de ajuste;		
V	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	Sim	
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada, com a movimentação completa do período;	Sim	
VII	Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;	N/A	
VIII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	Sim	Apontado na ressalva.
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	Não	Apontado na ressalva.
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	N/A	
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da sua execução.	Sim	
XII	Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente	N/A	
XIII	Relatório GFIP/SEFIP da entidade, acompanhado do protocolo eletrônico	Sim	

	de apresentação à Receita Federal do Brasil, referente ao período de aplicação dos recursos, dispondo de regular inscrição de todos os prestadores de serviços e funcionários contratados para a consecução do objeto;		
XIV	Comprovação de recolhimento da cota patronal do INSS à Receita Federal do Brasil.	Sim	

Após a análise dos documentos apresentados no **Protocolo n. 66.116/2025**, que originou o **Processo de Prestação de Contas n. 203/2025**, bem como das formalidades estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, dos procedimentos da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, destaco as ressalvas informadas abaixo:

Ressalvas:

- 1) Ausência da Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado.
- 2) Ausência dos comprovantes de pagamentos do FGTS valor de R\$ 936,00 e da Receita valor de R\$ 2.724,09.
- 3) Entende-se que no Plano de Trabalho as despesas previstas com honorários e encargos sociais estão relacionados com a folha de pagamento dos funcionários da entidade. Portanto, os pagamentos com a **Danielle da Silva Pauxis** contratação de serviços de assessoria administrativa, financeira de ações de inclusão social, comunicação e relações públicas, **Ana Cristina Doerlitz – MEI** Contratação de Instrutor de Mobilidade e Treinador de Cães Guias, **Karin Catarina Pereira** contratação de prestação de serviço de Assistente Social, **Jessica Alves Egidio** contratação de serviço de Psicóloga e **Amanda Massucatto** com contratação do serviço de Treinadora de cães de Assistência não estão autorizados no plano de trabalho.

Recomenda-se ao gestor da parceria que examine as ressalvas apontadas, adote as medidas cabíveis para a regularização da presente prestação de contas, bem como, se necessário, das posteriores. Recomenda-se ainda que oriente a entidade quanto aos procedimentos adequados para as próximas prestações de contas. Adequação do plano de trabalho através de termo aditivo para autorizar as próximas despesas realizadas fora do previsto.

Diante do exposto, emito parecer pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** do processo de prestação de contas, condicionando-se tal posicionamento à regularização das pendências.

Balneário Camboriú, 04 de setembro de 2025.

Jaqueline de Azeredo Catafesta
Controladora Interno | CGM
Matrícula 58374



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B06B-9BFB-AD0D-DD14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE DE AZEREDO CATAFESTA (CPF 964.XXX.XXX-59) em 04/09/2025 16:24:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B06B-9BFB-AD0D-DD14>